

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS CEE N^oS: 2512/80, 2515/80, 2522/80, 2527/80, 2531/80, 2532/80
2533/80, 2548/80, 2549/80

INTERESSADOS : IVAN GUADALUPE MORENO e OUTROS

ASSUNTO : MATRÍCULA SEM IDADE LEGAL

RELATOR : CONSELHEIRO João Baptista Salles da Silva

PARECER CEE N^o 1744/80 CEPG APROV. EM 12 / 11 / 80

I - RELATÓRIO

1 - HISTÓRICO: Tratam estes protocolados de solicitação de matrícula na 1a. série do 1^o grau, em 1.981, de alunos sem idade mínima legal exigida por Lei.

Constituem peças de cada processo:

- requerimento do responsável;
- certidão de nascimento;
- avaliação psicopedagógica;
- material escolar.

2 - APRECIÇÃO:

Os pedidos foram feitos em tempo hábil. Quanto ao mérito, a documentação anexada aos processos convence-nos da maturidade e prontidão dos alunos em questão, para iniciar o curso de 1^o grau. Acha-se satisfeitos todos os requisitos legais e regulamentares para o atendimento do pedido.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, somos de parecer que os alunos abaixo relacionados devam receber autorização para matricular-se, em 1981, na 1a. série do 1^o grau de qualquer escola do sistema estadual de ensino.

Processo CEE n^o 2512/80

1 - Ivan Guadalupe Moreno;

Processo CEE n^o 2515/80

2 - Deborah Freire de Oliveira;

Processo CEE n^o 2522/80

3 - Maria Carolina de Lima Paria;

Processo CEE n^o 2527/80

4 - Adriano Garcia Alves;

Processo CEE n^o 2531/80

5 - Fábio Oishi;

Processo CEE n^o 2532/80

6 - Cristhiane de Souza;

Processo CEE n^o 2533/80

7 - Ariane do Nascimento Joaquim;

Processo CEE nº 2512/80
8 - Roberta Basile;
Processo CEE nº 2549/80
9 - Paula Andréa Scobar.

São Paulo, 05 de novembro de 1980

a) Conselheiro João Baptista Salles da Silva
Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Amélia Americano Domingues de Castro, Gérson Munhoz dos Santos, Jair de Moraes Neves, João / Baptista Salles da Silva, Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos, Roberto Moreira e Honorato De Lucca.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 05 de novembro de 1980.

a) Cons. JAIR DE MORAES NEVES
Presidente